

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ACADEMIA DA CHANFANA DO DISTRITO DE COIMBRA

Alteração de estatutos

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, exarada a fls. 98 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 94-C do Cartório Notarial de Vila Nova de Poiares, a cargo da licenciada Maria Margarida Mendes Macedo de Loureiro Cardoso, notária do concelho, foram alterados os estatutos da associação denominada Academia da Chanfana do Distrito de Coimbra, pessoa colectiva n.º 506975711, com sede na vila e concelho de Vila Nova de Poiares, freguesia de Poiares (Santo André), que passou a denominar-se Academia Nacional da Chanfana, mantendo a mesma sede e objecto, com a consequente alteração do n.º 1 do artigo 1.º dos estatutos, tendo alterado também outros artigos dos mesmos estatutos.

Está conforme.

6 de Novembro de 2006. — A Notária, *Maria Margarida M. M. de Loureiro Cardoso*.
1000307699

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA SOCALCOS DO DOURO

Certifico que, por escritura lavrada no dia 18 de Março de 2006, com início a fl. 69 do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A do Cartório Notarial de Macedo de Cavaleiros, a cargo da notária licenciada Ana Maria Gomes dos Santos Reis, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na vila e freguesia de Pinhão, do concelho de Alijó, e o seguinte objecto social:

Gestão e exploração de zonas de caça, formação em gestão e exploração de caça e pesca, gestão de pesca em águas interiores, gestão de recursos agrários com fins cinegéticos e preservação da paisagem natural e rural duriense.

Os associados agrupam-se nas seguintes categorias:

- a) Sócios locais;
- b) Sócios concelhios;
- c) Sócios nacionais.

A definição de cada uma das categorias de associados constará do regulamento interno a elaborar na primeira assembleia geral.

Os direitos e obrigações dos associados, condições de admissão e exclusão constarão do referido regulamento interno.

Está conforme o original.

1 de Abril de 2005. — A Notária, *Ana Maria Gomes dos Santos Reis*.
3000169596

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE RÉGUENGOS

Certifico que, por escritura lavrada no dia 12 de Maio de 2006 no livro de escrituras diversas n.º 23-B do Cartório Notarial de Mourão, foi constituída a associação denominada por Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos, com sede na freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo por objecto a gestão de zonas de caça municipais e ou associativas, a preservação e equilíbrio das populações das espécies cinegéticas, proporcionar o exercício ordenado da caça, da pesca e do tiro e a defesa dos interesses dos associados, tendo em vista a actividade e o exercício venatórios.

Podem ser associados da Associação de Caçadores da Freguesia de Reguengos todos os indivíduos moral e civicamente idóneos que, estando habilitados para tal mediante posse de documentação exigida por lei, pratiquem habitualmente o exercício da caça, tiro ou pesca, desde que sejam naturais do concelho de Reguengos de Monsaraz, ou nele residam há mais de um ano, e não pertençam a alguma zona de caça associativa.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

17 de Maio de 2006. — A Notária, *Emília de Fátima Ferreira da Rocha Ramos de Paiva*.
3000204810

ASSOCIAÇÃO PARA O JARDIM INFANTIL DE FERREL

Certifico, nos termos do artigo 168.º, n.º 2, do Código Civil, que, por escritura de 12 de Dezembro de 2000, exarada a fl. 102 do livro de notas para escrituras diversas n.º 129-D do Cartório Notarial de Peniche, foram alterados os estatutos da associação denominada Associação para o Jardim Infantil de Ferrel, nos termos seguintes:

«ARTIGO 32.º

1 —

2 — As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), f), g) e h) do artigo 28.º só serão válidas se obtiverem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

3 — No caso da alínea e) do artigo 28.º, as deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.»

É aditado ao n.º 2 do artigo 29.º dos estatutos uma alínea c) com a seguinte redacção:

«ARTIGO 29.º

«1 —

2 — A assembleia geral reunirá ordinariamente:

- a)
- b)
- c) Até 15 de Novembro de cada ano, para discussão, apreciação e votação do orçamento e preparação de acção.»

É certidão narrativa, sob forma de extracto, que vai conforme o original na parte reproduzida.

7 de Dezembro de 2000. — A Notária, *Ana Paula Ferreira Neves de Castro*.
3000213131

APORMED — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS EMPRESAS DE DISPOSITIVOS MÉDICOS

Certifico que, no dia 22 de Setembro de 2006, foi lavrada de fl. 110 a fl. 111 v.º do livro n.º 101 de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Pedro Nunes Rodrigues, uma escritura de alteração de estatutos da Associação com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 35, 6.º, sala A, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

Foram alterados os artigos 5.º, 10.º, 17.º, 18.º e 20.º dos respectivos estatutos, que passam a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 5.º

1 — Poderão inscrever-se na Associação todas as empresas que legalmente produzam ou comercializem dispositivos médicos em Portugal.

- 2 — (*Anterior n.º 3.*)
- 3 — (*Anterior n.º 4.*)
- 4 — (*Anterior n.º 5.*)

ARTIGO 10.º

- 1 — (*Mantém-se.*)
- 2 — (*Mantém-se.*)
- 3 — (*Mantém-se.*)
- 4 — (*Mantém-se.*)
- 5 — A sanção de expulsão apenas poderá ser aplicada em caso de grave violação dos deveres de associado.

ARTIGO 17.º

A assembleia geral pode reunir ordinária e extraordinariamente:

- a) (*Mantém-se.*)
- b) As assembleias gerais são convocadas pelo presidente da respectiva mesa, por sua iniciativa ou a pedido da direcção ou de 10 % ou 200 associados.

ARTIGO 18.º

1 — As convocatórias para as assembleias serão publicadas em um dos jornais da sede da Associação ou, não o havendo, em um dos jornais nacionais mais lidos, com a antecedência mínima de três dias, indicando-se o dia, hora, local e a ordem de trabalhos da assembleia.

- 2 — (*Mantém-se.*)

ARTIGO 20.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes. Exceptuam-se os casos previstos nos estatutos e na lei, nos quais se exija uma maioria qualificada.»

25 de Setembro de 2006. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.
3000216421

CLUBE KARATE SHOTOKAN DE SINTRA

Certifico que, por escritura de 7 de Setembro de 2006, exarada a fls. 108 e seguintes do livro de notas n.º 21-A no Cartório Notarial de Ana Maria Maia Taborda, notária, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 18-B, em Queluz, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, da qual consta o seguinte:

Denominação — Clube Karate Shotokan de Sintra.

Duração — por tempo indeterminado.

Sede — Rua da Milharada, 23, 4.º, direito, Massamá, freguesia de Massamá, concelho de Sintra.

Fins — actividades desportivas.

Admissão — podem ser associados do Clube Karate Shotokan de Sintra:

1) Todas as pessoas singulares interessadas em participar nos fins previstos no artigo 2.º dos estatutos e que a lei o permita, sem qualquer tipo de discriminação;

2) Pessoas colectivas como sócios honorários ou beneméritos que se destaquem por apoio ou acção notável em conformidade com os objectivos do Clube Karate Shotokan de Sintra.

A admissão dos sócios é realizada mediante aprovação e respectiva proposta pela direcção, mediante o pagamento de uma jóia e da primeira quota, cujo montante será definido pelo regulamento interno.

Está conforme o original.

12 de Setembro de 2006. — A Notária, *Ana Maria Maia Taborda*.
3000216707

SALPIQUETE — ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE ARROUQUELENSE

Certifico que, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2006, foi publicada com inexactidão a escritura de constituição da associação Salpique — Associação de Solidariedade Arroquelense, lavrada no 1.º Cartório Notarial de Santarém, pelo que onde se lê:

«2 — Para atingir os seus objectivos, a APROBES propõe-se:
a) Criar um centro de actividades de tempos livres para crianças do ensino básico, uma creche, jardim-de-infância e um centro de dia para idosos;

b) Implementar actividades de carácter social e lúdico que venham a ser consideradas úteis para os associados.

Há três categorias de associados: fundadores, efectivos e honorários.»

deve ler-se:
«2 — Para atingir os seus objectivos, a Associação propõe-se a:

a) Criar e manter actividades de apoio social e comunitário de crianças e jovens;

b) Criar e manter actividades de apoio e protecção de cidadãos na velhice, doença e invalidez;

c) Promover a informação, formação e outras actividades que contribuam para o desenvolvimento integrado da freguesia e da região em que se insere;

d) Apoiar e desenvolver iniciativas, programas e projectos específicos com interesse para a região;

e) Apoiar e colaborar com pessoas, autarquias e outras entidades na realização de estudos, projectos e programas que se enquadrem nos objectivos da Associação.»

Está conforme ao original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou para além do que neste se narra ou transcreve.

3 de Outubro de 2006. — O Segundo-Ajudante, *José Filipe Vieira Reis*.
3000217047

JEE FEUC — JÚNIOR EMPRESA DE ESTUDANTES DA FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA — ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

Certifico que, por escritura de constituição de associação de 12 de Outubro de 2006, exarada a fl. 77 do livro n.º 91 do Cartório Nota-

rial Maria de Fátima Pereira Pessoa, foi constituída uma associação designada pelo nome JEE FEUC — Júnior Empresa de Estudantes da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra — Associação sem Fins Lucrativos, adiante denominada por JEE FEUC, que tem a sua sede na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, sita na Avenida de Dias da Silva, na freguesia de Santo António dos Olivais, Coimbra.

1 — A JEE FEUC tem como objectivos:

a) Prestar formação complementar de elevada qualidade aos seus associados, através do fornecimento de serviços de excelência nas áreas de *marketing*, finanças, gestão e inovação a empresas e outras entidades;

b) Investigação nas áreas de economia, gestão, inovação e novas tecnologias.

1 — Na prossecução dos seus objectivos a JEE FEUC poderá, designadamente:

a) Colaborar na modernização técnica e tecnológica do sector empresarial nacional através da utilização adequada e estruturada do potencial científico dos estudantes da Universidade de Coimbra, adiante designada por UC;

b) Desenvolver e aperfeiçoar recursos humanos altamente qualificados;

c) Promover a aplicação de modernas técnicas de análise de processos de economia e de gestão de empresas, através da integração dos seus associados em projectos de dinamização tecnológica, de demonstração e disseminação de conhecimentos de investigação e desenvolvimento de consultoria em contabilidade, gestão, fiscalidade e demais áreas;

d) Apoiar novas iniciativas empresariais por parte dos estudantes, promovendo o apoio técnico ao desenvolvimento de projectos, estudos de mercado de novos produtos e serviços, e desenvolver também serviços nas áreas das novas tecnologias;

e) Promover a organização e realização de encontros nacionais e internacionais, de exposições de produtos e processos com vista à divulgação de novas tecnologias;

f) Dinamizar acções de formação em novas tecnologias, favorecendo o desenvolvimento de programas de formação e intercâmbio de experiências entre a Universidade e empresas nacionais e internacionais.

Na JEE FEUC existem as seguintes categorias de associados:

a) Associados honorários — pessoas individuais ou colectivas que, pelos seus méritos técnico-científicos, acções relevantes ou serviços prestados à JEE FEUC, se tenham distinguido de forma inequívoca;

b) Associados efectivos — estudantes de licenciatura ou mestrado (do 1.º ou 2.º ciclo) da FEUC há pelo menos dois anos ou graduados da FEUC há menos de dois anos;

c) Associados — estudantes de licenciatura ou mestrado (do 1.º ou 2.º ciclo) da UC, exteriores à FEUC, há pelo menos dois anos, que tenham participado em, pelo menos, um projecto da JEE FEUC, nunca podendo estes ultrapassar mais de dois terços dos associados efectivos;

d) Colaboradores — pessoas individuais que sejam estudantes da UC e que tendo participado em projectos da JEE FEUC ainda não atingiram as condições necessárias para serem associados.

2 — O pedido de passagem a associado deverá ser feito pelo próprio candidato.

§ único. Está vedada a todos os elementos da JEE FEUC tomadas de posição de carácter público de questões não relacionadas com a mesma.

1 — Perdem a qualidade de associado ou colaborador:

a) Os que solicitarem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito à direcção-geral;

b) Os que violarem os presentes estatutos e os regulamentos internos da JEE FEUC;

c) Os que, pelas suas acções, causem danos graves à JEE FEUC, pondo em causa o seu futuro;

d) Ao referido na alínea anterior acrescem os casos em que o associado ou colaborador demonstre intenção de levar a cabo as referidas acções;

e) Perde a qualidade de associado efectivo o graduado da FEUC à mais de dois anos;

f) Perde a qualidade de associado efectivo o graduado da UC (exterior à FEUC).

2 — A perda de qualidade de associado, com os fundamentos previstos nas alíneas b), c) e d) do número anterior será deliberada em assembleia geral.

O património social da JEE FEUC é constituído por quotas, donativos, subsídios e verbas relativas a execução de serviços.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 2006. — A Colaboradora Autorizada, (*Assinatura ilegível*).
3000217701